



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 191728/2013 – Autos Digitais
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR : JOÃO BRAGA NETO
PROCURADORES : ISAIAS EUGÊNIO – OAB/MT 16.674
VANESSA C. C. DA ROSA – OAB/MT 16.119
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Em observância ao procedimento regimental¹, determino a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para, na condição de fiscal da lei, emitir o competente parecer.

Após, retornem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto

¹ **Art. 227.** Na instrução processual da denúncia ou representação, a Secretaria de Controle Externo deverá consignar em sua manifestação, quando for o caso, a materialidade dos fatos, os dispositivos legais infringidos e os responsáveis identificados.

(...)

§ 3º. Com os elementos de instrução e informação da unidade técnica e com a manifestação conclusiva do titular da Secretaria de Controle Externo, os autos deverão retornar ao relator que, em seguida, deverá encaminhá-los ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.